PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 23, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025.

Autoriza a abertura de créditos adicionais suplementares ao orçamento geral do Município e dá outras providências.

Faço saber que o povo do Município de Delfim Moreira, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, mediante decreto, créditos adicionais suplementares ao Orçamento Geral do Município, do exercício de 2025, no valor de **R$510.751,00 (quinhentos e dez mil, setecentos e cinquenta e um reais)** em favor da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, Secretaria de Governo e Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, conforme disposto nos artigos 40 a 43 da Lei Nº 4.320/64**.**

Art. 2º Ficam suplementadas as dotações abaixo relacionadas, incorporando-as em seus respectivos valores nas seguintes dotações do Orçamento do exercício de 2025:

CÓDIGO	ELEMENTO	FONTE	DESCRIÇÃO DA DESPESA	VALOR (R$)
2.06.01.12.365.0011.2.0041	3.1.90.11.00	1.540.000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS CRECHES MUNICIPAIS	75.000,00
.2.06.01.12.365.0011.2.0042	3.1.90.11.00	1.540.000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS PRÉ-ESCOLAS MUNICIPAIS	75.000,00
2.06.01.12.361.0010.2.0040	3.1.90.11.00	1.500.000	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR	29.000,00
2.07.01.13.392.0013.2.0046	3.1.90.94.00	1.500.000	MANUT. ATIVIDADES DE PROMOÇÃO ARTÍSTICA /CULTURAL	11.251,00
2.07.02.23.695.0014.2.0047	3.3.90.39.00	1.500.000	REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES TURÍSTICAS	30.000,00
2.09.01.20.608.0018.2.0062	3.3.90.48.00	1.500.000	REALIZAÇÃO DE FEIRAS E EXPOSIÇÕES AGROPECUÁRIAS NO VALOR	24.000,00
2.03.01.28.846.0005.9.0003	3.1.90.91.00	1.500.000	PRECATÓRIOS E SENTENÇAS JUDICIAIS	42.000,00
2.09.01.20.609.0018.2.0063	3.3.90.39.00	1.500.000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DA AGRICULTURA	27.000,00
2.06.01.12.361.0010.2.0040	3.3.90.39.00	1.500.000	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR	120.000,00
2.06.02.12.364.0012.2.0045	3.3.90.39.00	1.500.000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO SUPERIOR	7.000,00

2.06.01.12.365.0011.2.0042	3.3.90.39.00	1.500.000	MANUT. DAS ATIVIDADES DAS PRÉ-ESCOLAS MUNICIPAIS	5.500,00
1.01.00.01.031.002.1.0002	4.4.90.52.00	1.500.000	AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIPS. E VEÍCULOS P/ CÂMARA	40.000,00
1.01.00.01.122.002.2.0002	3.3.90.30.00	1.500.000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA CÂMARA	25.000,00
TOTAL:				**R$510.751,00**

Art. 3º Para fazer face à despesa estipulada no artigo 2º, serão anuladas as dotações do quadro abaixo:

CÓDIGO	ELEMENTO	FONTE	DESCRIÇÃO DA DESPESA	VALOR (R$)
2.06.01.12.361.0010.2.0039	3.1.90.11.00	1.540.000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	150.000,00
2.06.01.12.365.0011.2.0041	3.1.90.13.00	1.500.000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS CRECHES MUNICIPAIS	29.000,00
2.08.01.15.451.0016.1.0020	4.4.90.51.00	1.500.000	CALÇAMENTO E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	11.251,00
2.08.01.15.451.0016.1.0020	4.4.90.51.00	1.500.000	CALÇAMENTO E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	30.000,00
2.09.01.20.608.0018.2.0062	3.3.90.31.00	1.500.000	REALIZAÇÃO DE FEIRAS E EXPOSIÇÕES AGROPECUÁRIAS	14.000,00
2.09.01.20.609.0018.1.0026	4.4.90.52.00	1.500.000	AQUIS. MÓVEIS, EQUIPS. VEICULOS P/ SEC.AGRICULTURA	10.000,00
2.08.01.26.782.0016.2.0056	3.3.90.30.00	1.500.000	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ESTRADAS DE RODAGEM	42.000,00
2.08.01.26.782.0016.2.0056	3.3.90.30.00	1.500.000	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ESTRADAS DE RODAGEM	27.000,00
2.08.01.26.782.0016.2.0056	3.3.90.30.00	1.500.000	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ESTRADAS DE RODAGEM	120.000,00
2.06.01.12.361.0010.1.0013	4.4.90.52.00	1.500.000	AQUIS. DE MÓVEIS/EQUIPS. VEÍCULOS P/ SEC. EDUCAÇÃO	7.000,00
2.06.01.12.365.0011.2.0041	3.3.90.30.00	1.500.000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS CRECHES MUNICIPAIS	5.500,00
1.01.00.01.031.002.1.0001	4.4.90.51.00	1.500.000	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SEDE DA CÂMARA	65.000,00
TOTAL:				**R$510.751,00**

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações necessárias para compatibilização ao PPA e LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.

Art. 4º Para fazer face à despesa estipulada nos artigos 2º e 3º, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme disposto no inciso III do §1° do art. 43 da Lei Federal n° 4.320/64, no valor de **R$510.751,00 (quinhentos e dez mil, setecentos e cinquenta e um reais.**

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Delfim Moreira – MG, 14 de novembro de 2025.

Edilberto Marques da Cruz
Prefeito Municipal de Delfim Moreira

Ao Exmo. Presidente da Câmara Municipal de Delfim Moreira
A/C – THIAGO SIQUEIRA MARQUES

Venho respeitosamente a esta douta casa de leis, na pessoa do Exmo. Vereador Presidente da Câmara Municipal de Delfim Moreira, para apresentar o presente **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N° 23, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025** ("PL nº 23/2025") que: "*Autoriza a abertura de créditos adicionais suplementares ao orçamento geral do Município e dá outras providências.",* para sua tramitação e esperada aprovação, justificando sua pertinência e interesse público pelas razões que descrevo abaixo:

JUSTIFICATIVA

Apresento a V.Sas. proposta que solicita autorização para que o Executivo Municipal possa abrir, mediante decreto, créditos adicionais suplementares às dotações do orçamento vigente, no valor de **R$510.751,00 (quinhentos e dez mil, setecentos e cinquenta e um reais)** em favor da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer para promoção das festividades do fim de ano; para a Secretaria de Governo para viabilizar pagamento de precatório; para a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente para pagamento da premiação do torneio de curral e castração de animais; Secretaria Municipal de Educação para manutenção do transporte escolar, pagamento dos funcionários no mês de novembro e promoção da formatura dos alunos.

A suplementação também será em prol da aquisição de material gráfico e equipamentos permanentes, para a Câmara Municipal de Delfim Moreira.

Como fontes de recursos, serão utilizados os provenientes de anulação de dotações orçamentárias, conforme disposto no incisos III do §1° do art. 43 da Lei Federal n° 4.320/64:

> *"Art. 43 - A abertura dos créditos suplementares e especiais* ***depende da existência de recursos disponíveis*** *para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa."*
> *"§ 1° -* ***Consideram-se recursos*** *para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:*
> *I – o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;*
> *II – os provenientes de excesso de arrecadação;*
> ***III – os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;***
> *IV – o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las".*

Salientamos que, por tratar-se de despesa já existente, bastando somente a necessidade de suplementação dos mesmos, torna-se desnecessária a elaboração de impacto orçamentário-financeiro.

Assim, esperamos que o presente Projeto de Lei, seja recebido por esta casa, distribuído às D. Comissões, discutido e votado, obedecendo ao devido processo legislativo, oportunidade em que aproveitamos para **requerer que sua tramitação se dê em regime de urgência.** Com o espírito público que tem comandado as ações desta Edilidade, apresento cordiais saudações.

Prefeitura Municipal de Delfim Moreira – MG, 14 de novembro de 2025.

Edilberto Marques da Cruz

Prefeito Municipal de Delfim Moreira